



Prefeitura de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98



site: www.reginopolis.sp.gov.br e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.421, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Reginópolis, para o exercício de 2018".

ART.1º.- O Orçamento Geral do Município de Reginópolis, para o exercício de 2018, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 25.690.000,00(Vinte e cinco milhões e seiscentos e noventa mil reais).

ART.2º.- A Receita será realizada mediante a Arrecadação dos tributos e outras contribuições Correntes e de Capital, na forma de Legislação vigente e das especificações constantes do Quadro Demonstrativo da Receita por Fonte-Anexo 02 -Lei nº 4.320/64, acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	=====>	28.247.670,00
1.1- Receitas Tributárias	3.233.880,00	
1.2- Receitas de Contribuições	410.000,00	
1.3- Receita Patrimonial	122.330,00	
1.6- Receita de Serviços	917.450,00	
1.7- Transferências Correntes	23.519.740,00	
1.9- Outras Receitas Correntes	44.270,00	
RECEITAS DE CAPITAL	=====>	976.200,00
2.2- Alienações de Bens	26.200,00	
2.4- Transferências de Capital	950.000,00	
Dedução da Receita Corrente		-3.533.870,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	=====>	25.690.000,00

ART.3º.- A Despesa será realizada na forma do Quadro Analítico, constante do Anexo II - Natureza da Despesa, conforme o seguinte desdobramento :-

1- POR FUNÇÕES	
01. Legislativa	1.368.000,00
03. Essencial a Justiça	313.500,00
04. Administração	3.380.310,00
08. Assistência Social	852.170,00
09. Previdência Social	45.000,00
10. Saúde	6.925.720,00
12. Educação	6.169.470,00
13. Cultura	133.000,00
15. Urbanismo	2.044.830,00
16. Habitação	15.000,00
17. Saneamento	689.000,00
18. Gestão Ambiental	13.500,00
20. Agricultura	197.000,00



Prefeitura de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98



site: www.reginopolis.sp.gov.br e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

23. Turismo	964.000,00
24. Comunicação	14.000,00
26. Transporte	1.164.000,00
27. Desportos e Lazer	574.500,00
28. Encargos Especiais	762.000,00
99. Reserva de Contingência	65.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES -----	25.690.000,00
2 – POR SUBFUNÇÕES	
031. Processo Legislativo	1.368.000,00
092. Representação Judicial e Extrajudicial	313.500,00
122. Administração Geral	1.180.810,00
123. Administração Financeira	1.635.500,00
128. Formação de Recursos Humanos	174.000,00
129. Administração de Receitas	366.500,00
131. Comunicação Social	23.500,00
243. Assistência a Criança e ao Adolescente	142.500,00
244. Assistência Comunitária	709.670,00
273. Previdência Complementar	45.000,00
301. Atenção Básica	6.765.330,00
304. Vigilância Sanitária	77.130,00
305. Vigilância Epidemiológica	83.260,00
361. Ensino Fundamental	3.945.570,00
362. Ensino Médio	53.260,00
364. Ensino Superior	300.200,00
365. Ensino Infantil	1.857.210,00
366. Educação de Jovens e Adultos	13.230,00
392. Difusão Cultural	133.000,00
451. Infra-Estrutura Urbana	712.130,00
452. Serviços Urbanos	1.332.700,00
482. Habitação Urbana	15.000,00
512. Saneamento Básico Urbano	689.000,00
542. Controle Ambiental	13.500,00
601. Promoção da Produção Vegetal	197.000,00
695. Turismo	964.000,00
722. Telecomunicações	14.000,00
782. Transporte Rodoviário	1.164.000,00
812. Desporto Comunitário	292.500,00
813. Lazer	282.000,00
841. Refinanciamento da Dívida Interna	202.000,00
843. Serviços da Dívida Interna	300.000,00
845. Transferências	260.000,00
999. Reserva de Contingência	65.000,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMA ---	25.960.000,00
3 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
3. Despesas Correntes	23.238.500,00



Prefeitura de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98



site: www.reginopolis.sp.gov.br e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

4. Despesas de Capital	2.386.500,00
9. Reserva de Contingência	65.000,00
TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	25.690.000,00
4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
01. Poder Legislativo	1.368.000,00
02. Executivo	24.322.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	25.690.000,00

ART. 4º. - Fica o Executivo autorizado a :

- I- Efetuar operações de Crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor :-
- II- Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 10%(dez por cento) do Orçamento das Despesas nos termos do Artigo 7. da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.
- III-Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.
- IV-Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ Único – Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativos à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 5%(cinco por cento) da despesa orçada.

ART. 5º - A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 19 de dezembro de 2017.


CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

Prefeita Municipal de Reginópolis

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 19 de dezembro de 2017.


Elaine Cristina de Oliveira Soares
Consultora Jurídica do Gabinete